



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Superintendência da Secretaria de Obras Públicas
Diretoria de Infraestrutura da SEMOP

Av. XV de Novembro, 701, 3º Andar - Bairro Zona 01, Maringá/PR,
CEP 87013-230 Telefone: (44) 3221-1521 - www2.maringa.pr.gov.br

INFORMAÇÃO

Processo nº 01.02.00105204/2024.09

Ao Ilustríssimo Senhor
DOMINGOS TREVIZAN FILHO
Chefe de Gabinete

Prezado,

Em análise do Requerimento 870 (SEI nº 4314782) da Sra. Vereadora Cristianne Costa Lauer, referente a existência de projeto para revitalizar a travessia existente na Avenida Pioneiro Antônio Ruiz Saldanha, no cruzamento com o Anel Viário Prefeito Sincler Sambatti (Contorno Sul), informarmos que está em nossa lista de demandas mas não há previsão para execução do trecho. Sugerimos o encaminhamento ao Instituto de Pesquisa e Planejamento de Maringá (IPPLAM) para verificar a viabilidade da implantação da pavimentação, considerando a necessidade da anuência da faixa de domínio da concessionária.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **Joclei Terezinha Tozetto Menon, Secretário (a) de Obras Públicas**, em 06/08/2024, às 13:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4342888** e o código CRC **FFEAAA5E**.



INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE MARINGÁ

Diretoria da Presidência do IPPLAM

Diretoria de Planejamento e Gestão Territorial do IPPLAM

Gerência de Ordenamento Territorial do IPPLAM

Av. XV de Novembro, 701, 3º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR,

CEP 87013-230 Telefone: (44) 3221-1266

DESPACHO

Processo nº 01.02.00105204/2024.09

À DPR,

Quanto ao solicitado no Requerimento n.º 870/2024 (SEI n.º 4314782), informamos a inexistência de diretriz viária de prolongamento da Avenida Pioneiro Antônio Ruiz Saldanha, entre a Rua Pioneira Gertrude Heck Fritzen e o Anel Viário Sincler Sambatti. Isto se deve ao fato de que, no local, paralelamente ao Anel Viário Prefeito Sincler Sambatti, estão localizadas as linhas de transmissão de energia elétrica da Eletrosul e da Copel (ambas de 230kv), onde figura uma faixa de domínio das concessionárias com esta destinação.

Quanto à viabilidade da implantação da pavimentação, verificamos que o posteamento da Eletrosul necessita estar a uma distância mínima de 15 (quinze) metros do meio fio do prolongamento da via em questão, segundo a Orientação Técnica SEMAL 04/2020, fornecida pela Eletrosul em contato com o IPPLAM. Para realizar a transposição do Anel Viário, conectando os trechos executados da Avenida Pioneiro Antônio Ruiz Saldanha, é necessário, portanto, adequar o traçado a esta restrição.

Por fim, este Instituto já havia reconhecido a necessidade de adequar e qualificar a via objeto do requerimento, uma vez que se trata de uns dos acessos à Zona Sul do Município. Portanto, informamos que, dentre as demandas levantadas por este Instituto está a elaboração de projeto geométrico, consultando as secretarias pertinentes, de adequação do sistema viário da região.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Isabela Alves De Paula, Arquiteto (a)**, em 28/08/2024, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Claudia Carnielli Mukai, Gerente de Ordenamento Territorial**, em 28/08/2024, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Bordin Catani, Diretor (a) de Planejamento e Gestão Territorial**, em 28/08/2024, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4480662** e o código CRC **C7B42DA6**.

RE: Faixa de Segurança da Linha de Transmissão**De :** Vinicius Miranda Correa <vinicius.correa@copel.com>

Qui, 09 de Jul de 2020 16:37

Assunto : RE: Faixa de Segurança da Linha de Transmissão FAIXA DE TRANSMISSÃO**Para :** semusp gerencia pvg 1 anexo

<semusp_gerencia_pvg@maringa.pr.gov.br>

Cc : Rodrigo Fonseca Diniz <rodrigo.diniz@copel.com>, Rafael Terplak Bee <rafael.bee@copel.com>, Eduardo Kenji Sonoda <eduardo.sonoda@copel.com>, Marco Antonio Marin <marin@copel.com>

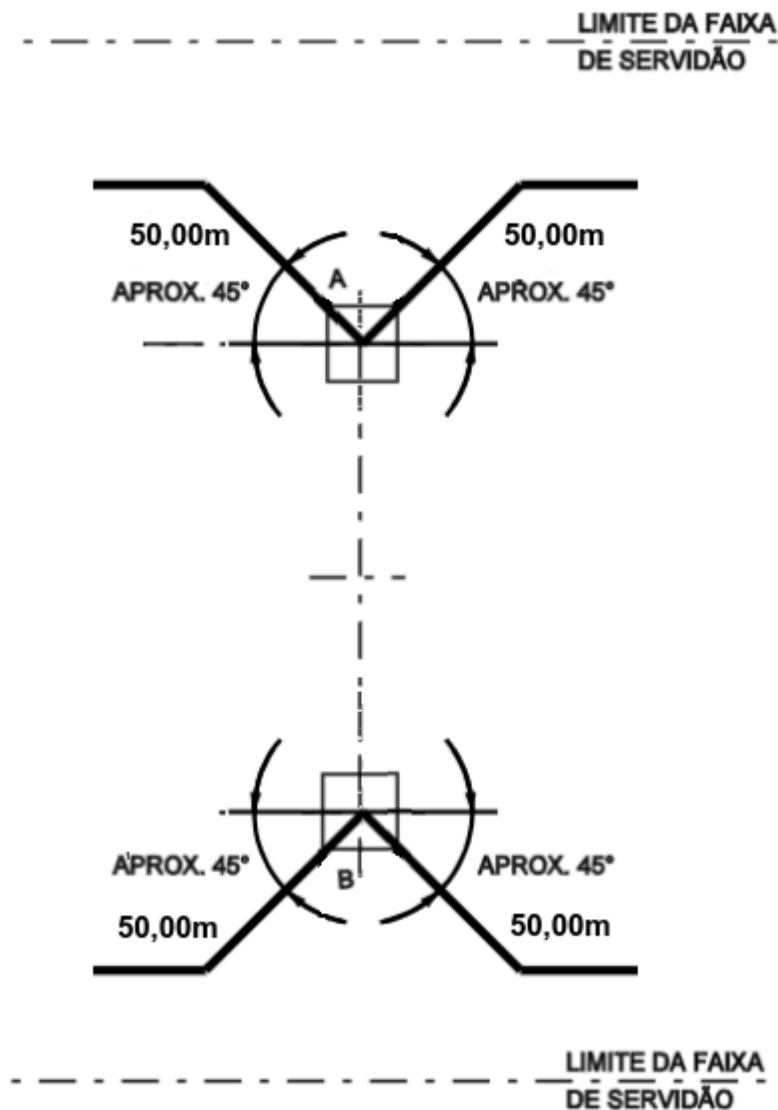
Boa tarde Alexandre.

Segue abaixo a respostas, qualquer dúvida estou à disposição.

- A largura total da faixa de segurança é de 40 metros. Sendo 20 m para cada lado a partir do eixo central da LT;

- Não é permitida a utilização da faixa de servidão para estacionamento de veículos. É necessário acionar o órgão de fiscalização de trânsito para tomar as devidas providências.

- Não há identificação do cabo de aterramento lançado nas estruturas. Os cabos ficam enterrados aproximadamente em 1 metro de profundidade lançado no esquema da figura abaixo.



BENFEITORIAS PERMITIDAS

- É permitida a cultura de cereais, horticultura, floricultura, fruticultura e pastagens, desde que constituída de espécies cuja altura máxima na idade adulta garanta que a distância do condutor mais baixo à vegetação nunca seja inferior a quatro (04) metros;
- Para a instalação de hortas comunitárias na faixa de segurança é necessário seguir as orientações de normas internas da Copel;
- Cercas e alambrados sob às LTs são permitidos desde que:
 1. Observadas as distâncias mínimas de segurança entre seu topo e o condutor mais baixo da linha;
 2. Não prejudiquem a operação, inspeção, manutenção e a segurança da linha e de terceiros;
 3. As cercas e alambrados transversais ao eixo da LT sejam seccionadas e aterradas conforme Normas internas da Copel;
 4. As cercas e alambrados paralelos ao eixo da linha estejam fora da faixa de segurança e sejam também seccionadas e aterradas.
- Cruzamentos com linhas de transmissão e linhas de distribuição de alta tensão, redes de distribuição e telecomunicações, bem como, travessias sobre hidrovias, ferrovias e rodovias serão permitidos desde que atendam aos critérios da NBR-5422 e dos órgãos e entidades competentes;

- Na reurbanização de áreas e implantação de novos loteamentos, em locais onde existir uma ou mais linhas de transmissão ou alta tensão, deverão ser elaborados pelo interessado estudos específicos de interferência do empreendimento com a linha;
- Arruamentos que obedeçam às orientações da Copel.

BENFEITORIAS NÃO PERMITIDAS

Não serão permitidas benfeitorias e atividades que coloquem em risco a operação da linha ou que propiciem a permanência ou aglomeração constante ou eventual de pessoas na faixa de passagem da linha. Essas benfeitorias basicamente são:

- Instalações e/ou construções residenciais de qualquer natureza, tais como edículas, garagens, barracos, favelas, residências e lotes com frente para a faixa de servidão;
- Instalações e/ou construções industriais de qualquer natureza, tais como olarias, fornos, chaminés, galpões, escritórios, guaritas etc.;
- Instalações e/ou construções comerciais de qualquer natureza, tais como bares, depósitos, bancas de jornal, barracas, "trailers", lojas, salas de jogos;
- Instalações e/ou construções de igrejas, salões comunitários, templos, escolas e cemitérios, entre outros;
- Instalações e/ou construções agropastoris, tais como currais, chiqueiros, galinheiros, granjas, silos, cochos de sal, bebedouros, estábulos ou similares que não obedeçam ao espaçamento mínimo de segurança exigido pela NBR-5422;
- Áreas para a prática de esporte e/ou lazer, tais como praças, monumentos, clubes, piscinas, parques infantis, campos de futebol, quadras esportivas, pistas de atletismo ou corrida, bancos de jardim, coretos, pistas de aerodelismo, "motocross", "bicicross" e "pesque-e-pagues";
- Feiras livres, festas locais, quermesses, calçadas ou passeios para pedestres ao longo do eixo da LT;
- Cabinas telefônicas, pontos de ônibus ou táxi, guaritas e portarias;
- **Estacionamentos de veículos automotores**, bicicletas e carroças;
- Movimentos de terra, escavações, deposições de terra, exploração de jazidas, buracos ou erosões cuja evolução possa colocar em risco a estabilidade das estruturas ou a integridade dos cabos condutores, cabos para raios ou cabos contrapesos;
- Placas de publicidade, "outdoors", antenas de rádio ou televisão e mastro de bandeiras;
- Depósito de materiais inflamáveis ou combustíveis, materiais metálicos, sucata, entulho, lixo, ferro velho, areia e explosivos;
- Depósito de materiais não inflamáveis e/ou explosivos que não obedeçam ao espaçamento mínimo de segurança exigido pela NBR-5422;
- Realização de queimadas de qualquer natureza;
- Irrigação artificial por aspersão ou com jato d'água dirigido para cima;
- Desvios de água que venham a comprometer a estabilidade das estruturas;
- Pedreiras, mineração ou outras atividades que venham a modificar o perfil do solo;
- Qualquer outra atividade que provoque redução da distância entre os cabos da LT e o solo;
- Estruturas de novas linhas de transmissão ou redes de distribuição, TV a cabo e rede de telecomunicações;
- Arruamentos que não obedeçam às orientações da Copel.

Para regularização dos acessos que cruzam a linha de transmissão deve ser apresentado projeto conforme orientações do site da Copel no seguinte endereço:

<https://www.copel.com/hpcweb/fornecedores-e-parceiros/anuencias-imobiliarias>

Outras informações poderão ser esclarecidas no e-mail:

anuencias.imobiliaria@copel.com

Atenciosamente,

Vinícius Miranda Corrêa

Engenharia de Manutenção de Linhas de Transmissão

Copel Geração e Transmissão

41 3331-4012 / 120 4012

De: Rodrigo Fonseca Diniz <rodrigo.diniz@copel.com>

Enviado: segunda-feira, 29 de junho de 2020 09:57

Para: Vinicius Miranda Correa <vinicius.correa@copel.com>

Assunto: ENC: Faixa de Segurança da Linha de Transmissão

Vinicius,

Poderia minutar uma resposta para repassarmos a Prefeitura. Me recordo que você fez a análise do projeto no contorno de Maringá e já deve ter alguns dados.

Se possível minutar algo até 06/07? Pode ser?

Daí discutimos a resposta.

Att.

Rodrigo Fonseca Diniz

DPET/VSLT/STEMLT - Setor de Engenharia de Manutenção de Linhas de Transmissão

Telefone: (041) 3331-2602 / (041) 99962-0103

Email: rodrigo.diniz@copel.com

De: SEMUSP - Gerência de Pavimentação, Viação e Galerias de Águas Pluviais

<semusp_gerencia_pvg@maringa.pr.gov.br>

Enviado: segunda-feira, 15 de junho de 2020 13:34

Para: Rodrigo Fonseca Diniz <rodrigo.diniz@copel.com>

Cc: Alexandre Guinoza <alexandreguinoza@gmail.com>

Assunto: Faixa de Segurança da Linha de Transmissão

Boa tarde Rodrigo,

Conforme contato telefônico, seguem abaixo algumas dúvidas. Tendo em vista a proximidade entre o Anel Viário Sincler Sambatti e as linhas de transmissão da Eletrosul e Copel, no município de Maringá, em trecho de mais de 7km ao longo da via citada e as diversas interferências existentes sob a linha, solicitamos informações sobre:

- Qual a largura da Faixa de Segurança da Linha de Transmissão da Copel (caso tenha esta informação)?
- Quais as dimensões/formatos do aterramento das torres? (Há algum croqui ou identificação nos locais?)
- O que é permitido ou não é permitido ser executado dentro desta Faixa de Segurança da Linha?

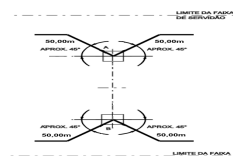
- Verificamos a existência de estacionamentos provisórios, sob as linhas de transmissão, de veículos de carga de empresas que margeiam a via, tais empresas estão autorizadas, em caso negativo, qual o procedimento a ser tomado?
- Verificamos a existência de vias (provavelmente irregulares) não asfaltadas ligando o Anel Viário aos bairros em diversos pontos sob as linhas. Qual o procedimento para a regularização destas ligações?

Caso haja algum setor ou endereço da Copel para formalizarmos Ofícios e Requerimentos, favor nos informar.

Aguardamos um breve retorno.

At.,

Alexandre H. Guinoza
Prefeitura Municipal de Maringá
Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SEMUSP
Gerência de Manutenção de Pavimentação e Galerias de Águas Pluviais
(44) 3261-5545
(44) 99118-3566 / 98456-0000



Screenshot_2020-07-03_11-40-00.png

47 KB



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Superintendência da Secretaria de Infraestrutura
Diretoria Administrativa e Financeira da SEINFRA
Gerência Administrativa da SEINFRA
Av. das Indústrias, 700 - Bairro Jardim América, Maringá/PR
CEP 87045360, Telefone: (44) 3261-5593 - www2.maringa.pr.gov.br

Ofício nº 948/2024 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Maringá, 07 de outubro de 2024.

Ao Ilustríssimo Senhor
DOMINGOS TREVIZAN FILHO
Chefe de Gabinete
Nesta

Assunto: Revitalizar a travessia existente na Avenida Pioneiro Antônio Ruiz Saldanha, no cruzamento com o Anel Viário Prefeito Sincler Sambatti (Contorno Sul).

Prezado Senhor,

Em atenção ao Requerimento (4314782), apresentado pela **Vereadora Cristianne Costa Lauer**, a Secretaria de Infraestrutura, pela Gerência de Iluminação Pública, informa que, conforme vistoria, o local que já tem Iluminação Pública (4340659) e a Gerência Operacional de Pavimentação e Galerias, seguindo o Despacho n.º 544/2024-DPGT (SEI nº 4480662), informa que é necessário ter distância mínima de 15 metros do meio fio do prolongamento da via em questão (Anexo Faixa de Transmissão (SEI nº 4552136). Portanto, informamos que a única manutenção a ser realizada no local é o tapa-buraco, em até 7 dias. (4550147).

Sem mais para o momento, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Maria Lígia de S. F. Martins Guedes
Secretária Municipal de Infraestrutura



Documento assinado eletronicamente por **Maria Ligia de Siqueira Ferreira Martins Guedes**, **Secretário (a) de Infraestrutura**, em 08/10/2024, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4729909** e o código CRC **0CB87123**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01.02.00105204/2024.09

SEI nº 4729909



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana
Av. Colombo, 3114, - - Bairro Zona 07, Maringá/PR,
CEP 87030-120 Telefone: (44) 3221-8526 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.02.00105204/2024.09

A Semob informa que o local não é pavimentado portanto não é possível sinalizar horizontalmente (pintura de solo). Informamos ainda que o local possui sinalização vertical (placas) de acordo com as normas do código de Trânsito Brasileiro, placas de "PARE" e conversões proibidas.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Gilberto Purpur, Secretário (a) de Mobilidade Urbana**, em 09/10/2024, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4745496** e o código CRC **B1F6D11B**.

Referência: Processo nº 01.02.00105204/2024.09

SEI nº 4745496



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Gabinete do Prefeito

Chefia de Gabinete

Gerência de Controle de Atos Legislativos

Av. XV de Novembro, 701, Anexo do Paço Municipal - Bairro Centro, Maringá/PR

CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1506 - www2.maringa.pr.gov.br

Ofício n.º 3462/2024 - GAPRE

Maringá, 9 de outubro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor

Mário Massao Hossokawa

Presidente da Câmara Municipal de Maringá

Nesta

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento n.º 870/2024, apresentado pela Vereadora **Cristianne Costa Lauer**, que solicita se existe projeto para revitalizar a travessia existente na Avenida Pioneiro Antônio Ruiz Saldanha, no cruzamento com o Anel Viário Prefeito Sincler Sambatti (Contorno Sul), tendo em vista que o local serve de acesso ao Contorno para os moradores do Parque Itaipu e está intransitável, devido à falta de manutenção da pavimentação asfáltica, falta de sinalização e também falta de iluminação, anexamos a Informação (4342888) da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Despacho n.º 544/2024 - DPGT (4480662) do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Maringá - Ipplam, Ofício n.º 948/2024 (4729909) e faixa de transmissão (4552136) disponibilizados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura - Seinfra e por fim, Despacho (4745496) da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - Semob.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Trevizan Filho, Chefe de Gabinete**, em 10/10/2024, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4746151** e o código CRC **E10D90F3**.

